

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400



CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

UFSC/PROAD/DPC/CCF

ML / SIAFI Nº 422 / 2016
434 / 2016

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 207/2014 QUE ENTRE
SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E
A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Gerônimo Thives, 196, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-290, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Israel Fontanella da Silva, CPF nº 006.663.769-48, firmam o presente Termo de Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de marcenaria, carpintaria, serralheria, vidraçaria e alvenaria, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.000422/2014-41, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no dispensa de licitação n.º 242/2014 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses a partir de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados valor de **RS 1.284.772,08 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oito centavos)** a ser pago em parcelas mensais de R\$ 107.064,34 (cento e sete mil, sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

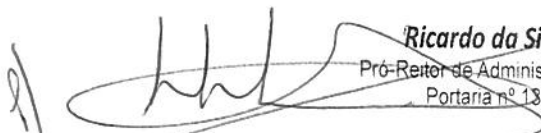
Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366 e 108371; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte: 0112000000.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 09 de novembro de 2016.


Ricardo da Silveira Porto
Pró-Reitor de Administração em exercício
Portaria nº 1386/2016/GR

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49


Contratada
Israel Fontanella da Silva
CPF 006.663.769-48

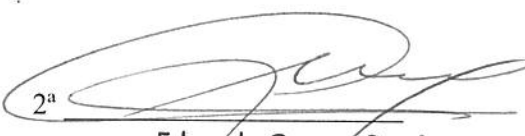
Testemunhas: 1ª

Nome:

CPF:


Marcos Felipe Ravazzoli
951.553.680-49

2ª


Eduardo Gomes Curcio
CPF: 006.755.419-99